



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO-PI
Av. Cel. Benedito da Luz, 675, Centro – CNPJ. 06.554.745/0001-89
Barro Duro - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA
PC AGOSTINHO VARAO, 176, CENTRO
06554018/0001-11 Exercicio: 2015

DECRETO Nº 8, DE 03 DE AGOSTO DE 2015 - LEI N.208

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA LIMPEZA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARRO DURO-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRO DURO E THM CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE BARRO DURO/PI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.554.745/0001-89, situado na Av. Cel. Benedito da Luz, 675, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, RG nº 96042 – SSP/PI e CPF nº 027.267.263-72, residente e domiciliado no Conjunto Francisco Tavares, sítio cambiá em Barro Duro – PI e do outro lado a Empresa THM CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA-ME, CNPJ nº. 09.521.974/0001-95, com sede na Rua 26 nº 560, bairro cagado, Maracanaú - CE representada por Glaubo Lima de Freitas, brasileiro, solteiro, empresário, portador RG nº 016568/O-9 CRC-CE, CPF nº 658.011.133-04, residente e domiciliado à Rua Serra do Botucaraí, nº 071, quadra 34, lote 07, bairro cágado, Maracanaú-CE, doravante denominada CONTRATADA, considerando os elementos constantes do Processo administrativo nº 007/2014, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços na Limpeza Pública Urbana do Município de Barro Duro – PI nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 007/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se a prorrogação do prazo no artigo 57, §1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Por este Termo Aditivo ao contrato nº 007/2014 será prorrogado por mais 12 meses, ou seja, até 07.10.2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS

4. As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim justas e CONTRATADAS assinam o presente termo de aditivo, na presença das testemunhas abaixo.

Barro Duro, 07 de outubro de 2015.

FRANCISCO ALVES PEREIRA

CONTRATANTE

GLAUBO LIMA DE FREITAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª _____

CPF Nº: _____

2ª _____

CPF Nº: _____

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$261.595,68 distribuídos as seguintes dotações:

Anulação (+)				
				234.363,48
02 01 00	Gabinete do Prefeito			
26	04.122.0005.2002.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito		7.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 001 01
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
02 02 00	Sec.de Adminst.Planejamento e Finanças			
33	04.122.0005.2003.0000	Manutenção dos Serviços da Administração Geral		14.389,48
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 001 01
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
45	04.122.0005.2003.0000	Manutenção dos Serviços da Administração Geral		10.761,77
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		F.R.: 0 001 01
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
50	04.122.0011.2004.0000	Apoio as Ações de Policiamento e Segurança Pública		2.792,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 0 001 01
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
02 03 00	Fundo Municipal de Assistência Social			
71	08.243.0315.2010.0000	Manutenção do Conselho do FMS		1.266,78
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 005 06
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	110 000	GERAL- Convênios/entidades/fundos		
73	08.243.0315.2010.0000	Manutenção do Conselho do FMS		2.673,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 005 06
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02 03 00	Fundo Municipal de Assistência Social			
95	08.244.0416.2013.0000	Manutenção dos Serviços de Assistência Social		1.912,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 001 01
	001	TESOURO		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
115	08.244.0416.2015.0000	Piso Básico Fixo - PBF		2.330,39
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 005 06
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	110 000	GERAL- Convênios/entidades/fundos		
02 04 00	Fundo Municipal de Saúde			
141	10.301.0120.2017.0000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde		44.061,54
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 001 01
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		
143	10.301.0120.2017.0000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde		5.812,97
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 001 01
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		
147	10.301.0120.2017.0000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde		1.295,34
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 001 01
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		
148	10.301.0120.2017.0000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde		24.294,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 001 01
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		
152	10.301.0120.2017.0000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde		24.673,07
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 001 01
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		
173	10.301.0125.2021.0000	Ações do Prog.de Saúde da Família-PSF		689,46
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 010 03
	010	SAÚDE		
	310 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
181	10.301.0125.2023.0000	Ações do Prog. de Incentivo a Saúde Bucal		4.421,67
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 010 03
	010	SAÚDE		
	310 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA
PC AGOSTINHO VARAO, 176, CENTRO
06554018/0001-11 Exercicio: 2015

02 04 00	Fundo Municipal de Saúde						
190	10.305.0125.2025.0000 3.1.90.11.00 010 310 000	Ações de Vigilância Epidemiológica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SAÚDE SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	4.464,54 F.R.: 0 010 03				
02 05 00	Secretaria de Educação						
205	12.361.0130.2026.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUCAÇÃO	2.000,00 F.R.: 0 001 01				
210	12.361.0130.2026.0000 3.3.90.14.00 001 200 000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUCAÇÃO	1.420,00 F.R.: 0 001 01				
211	12.361.0130.2026.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO TESOURO EDUCAÇÃO	3.772,85 F.R.: 0 001 01				
213	12.361.0130.2026.0000 3.3.90.36.00 001 200 000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO EDUCAÇÃO	7.053,00 F.R.: 0 001 01				
215	12.361.0130.2026.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO EDUCAÇÃO	5.729,81 F.R.: 0 001 01				
220	12.361.0130.2026.0000 4.4.90.52.00 001 200 000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO EDUCAÇÃO	370,00 F.R.: 0 001 01				
221	12.361.0130.2027.0000 3.3.90.30.00 008 210 000	Manutenção do Transporte Escolar MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	2.250,80 F.R.: 0 008 02				
235	12.361.0132.2030.0000 3.3.90.30.00 008 210 000	Ações do Programa Salário Educação MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	3.574,40 F.R.: 0 008 02				
02 05 00	Secretaria de Educação						
237	12.361.0132.2030.0000 3.3.90.39.00 008 210 000	Ações do Programa Salário Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	2.517,00 F.R.: 0 008 02				
02 06 00	Fundo Man.Des.Educ.Bás.ValProf.Educação						
270	12.361.0130.2035.0000 3.1.91.13.00 009 240 000	Manut e Desenv do Ensino Fundamental FUNDEB 40% OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO FUNDEB FUNDEB-OUTROS	2.548,16 F.R.: 0 009 02				
271	12.361.0130.2035.0000 3.3.90.14.00 009 240 000	Manut e Desenv do Ensino Fundamental FUNDEB 40% DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL FUNDEB FUNDEB-OUTROS	496,00 F.R.: 0 009 02				
02 07 00	Sec.de Agric.Abastecimento,Meio Ambiente						
308	20.605.0555.2041.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção da Sec. de Ag. e Meio Ambiente VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	10.373,58 F.R.: 0 001 01				
310	20.605.0555.2041.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção da Sec. de Ag. e Meio Ambiente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	3.000,00 F.R.: 0 001 01				
02 08 00	Sec.de Obras,Transp.e Serviços Públicos						
335	15.451.0140.2043.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	180,00 F.R.: 0 001 01				
336	15.451.0140.2043.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	9.684,43 F.R.: 0 001 01				
337	15.451.0140.2043.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	5.878,00 F.R.: 0 001 01				
02 08 00	Sec.de Obras,Transp.e Serviços Públicos						
339	15.451.0140.2043.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	2.423,58 F.R.: 0 001 01				
02 12 00	Sec.do Trabalho, Cid. e Assist. Social						
415	08.244.0416.2052.0000 3.1.90.11.00 001 400 000	Manutenção dos Serviços de Assistência Social VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.778,59 F.R.: 0 001 01				
420	08.244.0416.2052.0000 3.3.90.36.00 001 400 000	Manutenção dos Serviços de Assistência Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00 F.R.: 0 001 01				
421	08.244.0416.2052.0000 3.3.90.39.00 001 400 000	Manutenção dos Serviços de Assistência Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00 F.R.: 0 001 01				
02 13 00	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer						
449	27.812.0073.2055.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção de Atividades Esportivas VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	8.107,07 F.R.: 0 001 01				
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:							
Anulação:							
02 02 00	Sec.de Adminst.Planejamento e Finanças						
28	04.122.0005.1002.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Construção e Restauração de Prédios Públicos OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-1.500,00 F.R. Grupo: 0 001 01				
30	04.122.0005.1002.0000 4.5.90.61.00 001 100 000	Construção e Restauração de Prédios Públicos AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS TESOURO GERAL	-6.000,00 F.R. Grupo: 0 001 01				
02 02 00	Sec.de Adminst.Planejamento e Finanças						
32	04.122.0005.2003.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção dos Serviços da Administração Geral VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 001 01				
02 03 00	Fundo Municipal de Assistência Social						
76	08.243.0315.2011.0000 3.1.90.11.00 005 400 000	Serviços de Proteção Social Básica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	-6.000,00 F.R. Grupo: 0 005 06				
89	08.244.0416.2013.0000 3.1.90.11.00 001 400 000	Manutenção dos Serviços de Assistência Social VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	-6.000,00 F.R. Grupo: 0 001 01				
90	08.244.0416.2013.0000 3.1.90.11.00 005 400 000	Manutenção dos Serviços de Assistência Social VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 005 06				
106	08.244.0416.2014.0000 3.1.90.11.00 001 400 000	Manutenção do Conselho Tutelar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 001 01				
02 04 00	Fundo Municipal de Saúde						
129	10.301.0120.1003.0000 4.4.90.51.00 010 310 000	Const.Amplie Recuperação de Posto de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES SAÚDE SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 010 03				
02 05 00	Secretaria de Educação						
197	12.361.0130.1008.0000 4.4.90.51.00 002 210 000	Const.Ampliação de Unidades Escolares OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 002 06				
228	12.361.0132.1011.0000 4.4.90.51.00 002 210 000	Construção, Ampliação e Recuperação de Quadras Anexa a Escola OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 002 06				

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA

PC AGOSTINHO VARAO, 176, CENTRO
06554018/0001-11
Exercício: 2015

02 05 00 Secretaria de Educação

229	12.361.0132.1011.0000	Construção, Ampliação e Recuperação de Quadras Anexa a Escola	-15.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 005 06
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
	210 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	
243	12.365.0234.2031.0000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino infantil	-16.095,68
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 01
	001	TESOURO	
	200 000	EDUCAÇÃO	
250	12.365.0535.1013.0000	Const.Ample Rec.de Creches	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 01
	001	TESOURO	
	200 000	EDUCAÇÃO	
251	12.365.0535.1013.0000	Const.Ample Rec.de Creches	-8.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 002 06
	002	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	210 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	
252	12.365.0535.1013.0000	Const.Ample Rec.de Creches	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 005 06
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
	210 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	

02 07 00 Sec.de Agric.Abastecimento,Meio Ambiente

302	18.541.0153.1019.0000	Projetos Especiais de Preserv.e Defesa do Meio Ambiente	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 002 06
	002	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
303	18.541.0153.1019.0000	Projetos Especiais de Preserv.e Defesa do Meio Ambiente	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 005 06
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
313	20.606.0660.1020.0000	Construção de Poços e Reservatórios de Água	-2.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 01
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
314	20.606.0660.1020.0000	Construção de Poços e Reservatórios de Água	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 002 06
	002	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
315	20.606.0660.1020.0000	Construção de Poços e Reservatórios de Água	-9.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 005 06
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

02 08 00 Sec.de Obras,Transp.e Serviços PúblicosS

324	15.451.0140.1021.0000	Const./Rec.de Calçamentos	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 002 06
	002	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
325	15.451.0140.1021.0000	Const./Rec.de Calçamentos	-7.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 005 06
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
328	15.451.0140.1022.0000	Urbanização de Ruas e Avenidas	-2.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 002 06
	002	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
343	15.451.0444.1023.0000	Pavimentação Asfáltica	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 01
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
344	15.451.0444.1023.0000	Pavimentação Asfáltica	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 002 06
	002	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
345	15.451.0444.1023.0000	Pavimentação Asfáltica	-3.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 005 06
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
355	16.481.0147.1024.0000	Const.de casas popular zona rural	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 01
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
356	16.481.0147.1024.0000	Const.de casas popular zona rural	-2.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 002 06
	002	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

02 08 00 Sec.de Obras,Transp.e Serviços PúblicosS

357	16.481.0147.1024.0000	Const.de casas popular zona rural	-3.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 005 06
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
360	16.482.0249.1025.0000	Construção de casas populares zona urbana	-2.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 002 06
	002	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
361	16.482.0249.1025.0000	Construção de casas populares zona urbana	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 005 06
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
362	17.451.0140.1026.0000	Implantação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos	-2.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 01
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
364	17.511.0150.1027.0000	Ampliação do Sistemas de Abastecimento de d água	-3.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 002 06
	002	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
365	17.511.0150.1027.0000	Ampliação do Sistemas de Abastecimento de d água	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 005 06
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
368	17.511.0150.1028.0000	Construção de Chafarizes/Cisternas e Lavanderia pública	-7.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 005 06
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
370	17.512.0251.1029.0000	Constre Rest.de Galerias,Esgotos e Fossas Septicas	-2.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 01
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
371	17.512.0251.1029.0000	Constre Rest.de Galerias,Esgotos e Fossas Septicas	-3.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 002 06
	002	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
372	17.512.0251.1029.0000	Constre Rest.de Galerias,Esgotos e Fossas Septicas	-6.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 005 06
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
373	17.512.0251.1030.0000	Construção de Aterro Sanitário	-2.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 01
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
425	13.392.0038.1031.0000	Construção/Recuperação de Praças	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 002 06
	002	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
426	13.392.0038.1031.0000	Construção/Recuperação de Praças	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 005 06
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
442	13.392.0038.2054.0000	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais	-2.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 01
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
444	27.812.0073.1034.0000	Revitalização e Criação de Campo de Futebol na zona Rural	-2.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 01
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
445	27.812.0073.1034.0000	Revitalização e Criação de Campo de Futebol na zona Rural	-2.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 002 06
	002	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
446	27.812.0073.1034.0000	Revitalização e Criação de Campo de Futebol na zona Rural	-2.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 005 06
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
447	27.812.0073.1035.0000	Const.de Quadra de Esporte e Equipamento	-12.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 002 06
	002	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA

PC AGOSTINHO VARAO, 176, CENTRO
06554018/0001-11 Exercício: 2015

GABINETE DO PREFEITO

02	13	00	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
457	27.812.0601.1036.0000		Construção e Reforma de Estádio de Futebol	-6.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 002 06	
	002		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	110 000		GERAL - Convênios/entidades/fundos		
458	27.812.0601.1036.0000		Construção e Reforma de Estádio de Futebol	-6.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 005 06	
	005		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	110 000		GERAL - Convênios/entidades/fundos		

Anulação (-) -84.595,68

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ALMEIDA, 03 de agosto de 2015

JOAO BATISTA CAVALCANTE COSTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 015/2015.

Declara Ponto Facultativo e transfere as comemorações do dia 28 de outubro de 2015, "Dia do Servidor Público", para 30 de outubro de 2015, conforme específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e com base nos incisos VI e IX, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município de Antônio Almeida - PI,

CONSIDERANDO, a necessidade de homenagear o funcionário público municipal, pelo transcurso do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO, que cumpre ao Chefe do poder Executivo valorizar o mérito dos servidores públicos municipal, proporcionando-lhes oportunidades para confraternizações e lazer de que se devem constituir as comemorações alusivas à data que lhes é dedicada;

CONSIDERANDO, ainda, que o Governo Federal e Estadual transferiu neste ato, as comemorações alusivas ao dia do servidor público, especificamente para o dia 30 de outubro,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto facultativo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, o dia 30 de outubro de 2015, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em virtude da transferência das comemorações alusivas do dia 28 de outubro de 2015, "Dia do Servidor Público".

Art. 2º - Caberá aos dirigentes de Secretarias a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio Almeida (PI), em 22 de outubro de 2015.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Maria Trindade Ferreira dos Santos
Secretária de Administração

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no mural da Prefeitura e em outros locais públicos do município nesta data; e no jornal "Diário Oficial dos Municípios", em 23 de outubro de 2015.

Vanília Cavalcante Costa
Chefe de Gabinete

DECRETO LEI Nº 016/2015, de 23 de outubro 2015.

"REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA- FMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Conforme Lei Municipal nº 216, de 23 de junho 2015.

Art. 1. Fica regulamentado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Antônio Almeida - PI como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 2. O Fundo Municipal de Cultura - FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 3. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

- I- Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Antônio Almeida e seus créditos adicionais;
- II- Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- III- Contribuições de mantenedores;
- IV- Coações e legados nos termos da legislação vigente;
- V- Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
- VI- Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
- VII- Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
- VIII- Saldos de exercícios anteriores; e
- VIII- outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 4. O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura de Antônio Almeida, na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

- I- Projetos apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura;
- II- Não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública.

Art. 5. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 6. O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura, por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, sem fins lucrativos.

§ 1º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 2º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 7. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infra-estrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 8. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, de composição paritária entre membros integrantes do Conselho Municipal de Políticas Públicas

Art. 9. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC será constituída por 06 membros titulares e igual número de suplentes.

Art. 10. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura - PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

(Continua na próxima página)